



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 27/04/2017.

HORÁRIO: 10:30 horas (horário de Brasília/DF).

SESSÃO PÚBLICA: Será realizada através do site de compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 200040

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria PR/MS nº 25, de 27.01.2017, do Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.21.000.000616/2017-51, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nº 3.555/00, 5.450/05 e 7.892/13, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14)

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto registro de preços para aquisição de impressos para a PRMS em Campo Grande, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

a) Termo de Referência (Anexo I);

b) Planilha de custos com especificações, quantitativos e valores máximos (Anexo II);

c) Modelo de declaração de regularidade com a Resolução nº 01/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 37/2009 (Anexo III);

d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV do Art. 13 do Decreto nº 5.450/05.

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.3. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto desta licitação.

3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, bem como as que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a União, com o Ministério Público da União, ou com esta PR/MS, de acordo com consulta aos seguintes cadastros:

3.2.5.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

3.2.5.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

3.2.5.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

3.2.5.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (provedor do sistema eletrônico).

4.2. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme o disposto no inciso I do Art. 13 do Decreto nº 5.450/05.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha, e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PRMS ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A PRMS não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao “comprasnet”, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (provedor do sistema eletrônico).

V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Conforme Art. 18 do Decreto nº 5.450/05, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

5.2 Conforme Art. 19 do Decreto nº 5450/05, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

5.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

VI – DA PROPOSTA

6.1. A proponente deverá observar a data e o horário limite estabelecidos para a inserção da proposta no sistema eletrônico “comprasnet”, bem como para o início da disputa de lances.

6.2. A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **não podendo haver identificação da licitante nas informações, sob pena de desclassificação.**

6.3. Deverão constar das propostas:

a) especificação clara e completa dos materiais a serem adquiridos, observadas as especificações básicas indicadas no Anexo I, bem como a marca e o modelo dos mesmos;

6.4. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

d) Elaboração independente de proposta;

e) Atendimento aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.4.1. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas pelo Pregoeiro a partir da fase de aceitação.

6.5. A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que a quantidade a ser cotada para cada item é o constante da quantidade estimada indicada nos Anexos I e II deste Edital;

c) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à formação do preço dos materiais e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo valor resultante de sua proposta;

d) obedecer o prazo máximo de entrega dos materiais, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

e) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.6. Até abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

6.7. Após a fase de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, **utilizando a Planilha de Custos com Especificações, Quantitativos e Valores Máximos** constante no Anexo II, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contado da convocação, devendo a planilha a ser anexada conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone/fax/e-mail, e ainda:

a) **na apresentação da proposta ajustada os valores dos itens não poderão ultrapassar os valores máximos fixados na Planilha de Custos com Especificações, Quantitativos e Valores Máximos (Anexo II);**

b) as frações inferiores a R\$ 1,00 (um real) deverão ser grafadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade;

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão e seus Anexos;

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, reiniciando somente após a comunicação, via sistema, da nova data e horário às licitantes.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.

7.9. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo a licitante manifestar-se no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, **sob pena de desclassificação**.

7.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

7.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do item 10.1 deste edital.

7.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a aceitação do objeto, o pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante após o recebimento da documentação.

8.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio de consulta ao SICAF efetuada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, nos documentos por ele abrangidos. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.3.1. Habilitação Jurídica – Nível II no SICAF, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;

8.3.2. Habilitação Fiscal Federal – Nível III no SICAF, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;

8.3.3. Declaração de que não possui sócios, gerentes ou diretores que tenham parentes no âmbito do Ministério Público Federal (conforme modelo constante do Anexo III);

8.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias da emissão.

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 28 do Decreto nº 5.450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o parágrafo 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

8.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo *site*, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

IX – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS

9.1. Em caso de haver necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte de empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

9.1.1. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

9.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado, no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

9.1.3. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema, e será de, no máximo, 01 (uma) hora, contado a partir da convocação.

9.1.3.1. O não envio de documento/anexo dentro do prazo previsto neste item importará na desclassificação/inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.4. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada na cláusula 9.1.1, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

9.2. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto da PR/MS, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

9.3. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.3.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue no Edifício-Sede da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, sito na Avenida Afonso Pena, 4.444, Vila Cidade, Campo Grande/MS, CEP: 79020-907, em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará a decadência do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2. Os recursos não reconsiderados pelo Pregoeiro serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, Titular da Unidade, para decisão, em 5 dias úteis.

10.3. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Autoridade Competente para homologação.

XI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor primeiro classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela secretaria Estadual da PRMS.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a PR/MS convocará os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.3. Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo Comprasnet.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. A licitante vencedora estará obrigada a:

- a) fornecer todos os materiais solicitados em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Anexo I deste Edital;
- b) assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação;
- c) manter-se, durante a vigência da ata de registro de preços, compatível com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração da presente contratação, na forma do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93.

XIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, serão realizadas, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor

XV – DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da União, aprovado pela Lei do Orçamento Geral, à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 – Despesas Correntes; 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 – Aplicação Direta; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora, por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, após o recebimento definitivo e consequente aceitação do objeto licitado, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do ateste pelo setor competente na Nota Fiscal apresentada, com a discriminação dos materiais adquiridos, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ 26.989.715/0017-70.

16.2. Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida no subitem 8.3.2., e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT exigida no subitem 8.3.5. deste Edital, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

16.3. De acordo com a Lei Federal nº 9.430/96 e nº 10.833/03, e Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR,

CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a licitante vencedora apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

16.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

16.6. Dos pagamentos a serem efetuados à licitante vencedora, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

17.2. Para os fins da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, que não tenha sido recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e cobrado judicialmente.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Cópias do Edital poderão ser obtidas nos sites www.comprasnet.gov.br e www.prms.mpf.gov.br

18.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, na sede desta Procuradoria da República ou por meio do telefone (67) 3312-7200 e fax (67) 3312-7277, das 12:00h às 18:00h, ou, ainda, pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br.

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

18.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede desta PR/MS, onde constam todos os seus documentos e todas as planilhas de preços preenchidas, expressando a composição de todos os custos unitários, que auxiliam na estimativa de preços para a pretensa contratação.

Campo Grande/MS, 10 de abril de 2017.

Heverson Gomes Pereira
Pregoeiro PR/MS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição de itens de material impresso.

II – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária para ressuprimento do almoxarifado da sede da PR/MS, visando ao atendimento das demandas internas, durante o ano de 2017, desses materiais específicos, confeccionados por gráficas, bem como garantir o estoque de segurança. Serão atendidas as seguintes unidades consumidoras: PR/MS, PRM Dourados, PRM Coxim, PRM Corumbá, PRM Ponta Porã, PRM Três Lagoas e PRM Naviraí. Os materiais impressos são utilizados por membros, servidores e estagiários, no cumprimento de suas atribuições institucionais.

O quantitativo solicitado está embasado na média do consumo realizado em exercícios anteriores acrescido de quantitativo para garantir o estoque de segurança dos materiais.

A especificação técnica adotada, indicada no item III, é justificada a seguir:

- Capas para processos (itens 1, 2, 3 e 4) – são utilizadas para formar e identificar volumes de processos e anexos extrajudiciais. A adoção de duas cores serve para diferenciar os tipos de procedimentos existentes. A impressão realizada segue padrão adotado pelas Procuradorias da República localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.
- Envelopes (itens 5, 6, 7 e 8) – são utilizados para expedir documentos e procedimentos relacionados à atividade da PR/MS e Procuradorias da República nos Municípios (PRMs), a destinatários diversos. Os tamanhos adotados refletem as necessidades de volume documental a ser expedido. A impressão realizada segue padrão adotado pela PR/MS e PRMs.
- Bloco para orçamento odontológico (item 9) – é utilizado para realização de orçamento de serviços odontológicos relativos ao Plan-Assiste em MS. A impressão realizada segue padrão adotado pela PR/MS.
- Cartões de apresentação institucional (itens 10 e 11) – conforme Portaria PGR/MPF nº 398, de 10/07/2012, são de uso dos membros, do Secretário-Geral, dos Secretários Regionais, dos Secretários Estaduais, dos Secretários Executivos, dos Secretários e Chefes das Assessorias do Gabinete do Procurador-Geral da República e da Secretaria Geral, além de outros servidores, mediante autorização expressa da autoridade indicada na citada Portaria. Servem como meio comunicação simples, em função representativa pública, prestando-se, preferencialmente, para contatos institucionais, em relações públicas, bem como para recados, ordens e respostas breves. A especificação do material e quantitativos informados seguem as normas indicadas na Portaria acima referenciada, em função da quantidade de membros lotados nas unidades do MPF em Mato Grosso do Sul, Secretaria Estadual, além de estimativa de necessidades extras em atenção ao art. 3º, § 1º da Portaria PGR/MPF nº 398/2012.

III – ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação dos produtos	Quantidade estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
1	Capa para processos, sem lombada, em cartolina branca, gramatura 240, medindo aproximadamente 47 cm x 32,50 cm (LxA, sendo que na largura a divisão fica em 23,5 cm x 23,5 cm) com brasão e timbre impressos, do lado direito da capa aberta, centralizados, com os seguintes dizeres: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e, logo abaixo, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; mais abaixo, impresso coluna com linhas com os seguintes dizeres: INTERESSADO, ASSUNTO, OUTROS DADOS; logo em seguida colunas e linhas para registro das MOVIMENTAÇÕES, com os dizeres AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO. Tudo impresso em tinta preta. DOBRADAS, SEPARADAS E EMBALADAS EM PACOTES DE 50 UNIDADES CADA. Unidade. Modelo disponível para consulta. No caso de divergência das medidas entre o modelo apresentado e as da especificação do produto, prevalecem as especificadas no presente termo de referência.	4000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00

Item	Especificação dos produtos	Quantidade estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
2	Capa para processos, com lombada, em cartolina branca, gramatura 240, medindo aproximadamente 49 cm x 32,50 cm (LxA, sendo que na largura a divisão será 23,5 cm x 25,5 cm), LOMBADA DOBRÁVEL de 2,50 cm (já inclusa na medida total), lóbulo interno de 2,50 cm, com dois furos, colado em cartolina dupla, para fixar grampos trilhos, com brasão e timbre impressos, do lado direito da capa aberta, centralizados, com os seguintes dizeres: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e, logo abaixo, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; mais abaixo, impresso coluna com linhas com os seguintes dizeres: INTERESSADO, ASSUNTO, OUTROS DADOS; logo em seguida colunas e linhas para registro das MOVIMENTAÇÕES, com os dizeres AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO. Tudo impresso em tinta preta. DOBRADAS, SEPARADAS E EMBALADAS EM PACOTES DE 50 UNIDADES CADA. Unidade. Modelo disponível para consulta. No caso de divergência das medidas entre o modelo apresentado e as da especificação do produto, prevalecem as especificadas no presente termo de referência.	4500	R\$ 0,80	R\$ 3.600,00

Item	Especificação dos produtos	Quantidade estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
3	Capa para processos, sem lombada, em cartolina rosa, gramatura 240, medindo aproximadamente 47 cm x 32,50 cm (LxA, sendo que na largura a divisão fica em 23,5 cm x 23,5 cm) com brasão e timbre impressos, do lado direito da capa aberta, centralizados, com os seguintes dizeres: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e, logo abaixo, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; mais abaixo, impresso coluna com linhas com os seguintes dizeres: INTERESSADO, ASSUNTO, OUTROS DADOS; logo em seguida colunas e linhas para registro das MOVIMENTAÇÕES, com os dizeres AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO. Tudo impresso em tinta preta. DOBRADAS, SEPARADAS E EMBALADAS EM PACOTES DE 50 UNIDADES CADA. Unidade. Modelo disponível para consulta. No caso de divergência das medidas entre o modelo apresentado e as da especificação do produto, prevalecem as especificadas no presente termo de referência.	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00

Item	Especificação dos produtos	Quantidade estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
4	Capa para processos, com lombada, em cartolina rosa, gramatura 240, medindo aproximadamente 49 cm x 32,50 cm (LxA, sendo que na largura a divisão será 23,5 cm x 25,5 cm)), lombada dobrável de 2,50 cm (já inclusa na medida total), lóbulo interno de 2,50 cm, com dois furos, colado em cartolina dupla, para fixar grampos trilhos, com brasão e timbre impressos, do lado direito da capa aberta, centralizados, com os seguintes dizeres: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e, logo abaixo, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; mais abaixo, impresso coluna com linhas com os seguintes dizeres: INTERESSADO, ASSUNTO, OUTROS DADOS; logo em seguida colunas e linhas para registro das MOVIMENTAÇÕES, com os dizeres AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO. Tudo impresso em tinta preta. DOBRADAS, SEPARADAS E EMBALADAS EM PACOTES DE 50 UNIDADES CADA. Unidade. Modelo disponível para consulta. No caso de divergência das medidas entre o modelo apresentado e as da especificação do produto, prevalecem as especificadas no presente termo de referência.	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00

Item	Especificação dos produtos	Quantidade estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
5	Envelope, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80, tamanho 23 x 16,50 cm, com brasão e timbre impressos, centralizado na parte superior do anverso, com os dizeres <i>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL</i> . Tudo impresso em tinta preta. Modelo disponível para consulta. Embalados em caixas de 250 unidades cada.	7000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00

Item	Especificação dos produtos	Quantidade estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
6	Envelope, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80, tamanho 24 x 34 cm, com brasão e timbre impressos, centralizado na parte superior do anverso, com os dizeres <i>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL</i> . Tudo impresso em tinta preta. Modelo disponível para consulta. Embalados em caixas de 250 unidades cada.	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00

Item	Especificação dos produtos	Quantidade estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
7	Envelope, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80, tamanho 26 x 36 cm, com brasão e timbre impressos, centralizado na parte superior do anverso, com os dizeres <i>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL</i> . Tudo impresso em tinta preta. Modelo disponível para consulta. Embalados em caixas de 250 unidades cada.	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00

Item	Especificação dos produtos	Quantidade estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
8	Envelope, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80, tamanho 31 x 41 cm, com brasão e timbre impressos, centralizado na parte superior do anverso, com os dizeres <i>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL</i> . Tudo impresso em tinta preta. Modelo disponível para consulta. Embalados em caixas de 250 unidades cada.	3500	R\$ 0,49	R\$ 1.715,00

Item	Especificação dos produtos	Quantidade estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
9	Bloco para orçamento odontológico, em 2 vias (branca e rosa), papel autocopiativo frente e verso, formato 210x297mm., gramatura 75g/m², impressão frente e verso, na cor preta, conforme modelo. Bloco com 50 jogos de 2 vias, totalizando 100 folhas. Modelo disponível para consulta.	15	R\$ 27,92	R\$ 418,80

Item	Especificação dos produtos	Quantidade estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
10	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO, tamanho 85,60 mm x 53,98 mm, em papel couché 240 g/m2, com plastificação bopp , com <u>impressão frente e verso</u> , com as seguintes informações: I- cabeçalho: o símbolo das Armas Nacionais a 5 mm das margens esquerda e superior, a assinatura institucional “MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL” e a unidade (Ex.: “Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul”), que devem estar 3 mm à direita e centralizadas em relação ao brasão; II - centro do cartão, centralizado: o nome e o cargo do titular e III - parte inferior, centralizado: endereço da Procuradoria com os respectivos números de telefone e fax, além do e-mail institucional. Modelo conforme ANEXO I da PORTARIA PGR/MPF N.º 757, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014. A arte será repassada oportunamente.	6750	R\$ 0,17	R\$ 1.147,50

Item	Especificação dos produtos	Quantidade estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
11	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO, tamanho 85,60 mm x 53,98 mm, em papel couché 240 g/m2, com plastificação bopp , com <u>impressão somente frente</u> , com as seguintes informações: I- cabeçalho: o símbolo das Armas Nacionais a 5 mm das margens esquerda e superior, a assinatura institucional “MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL” e a unidade (Ex.: “Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul”), que devem estar 3 mm à direita e centralizadas em relação ao brasão; II - centro do cartão, centralizado: o nome e o cargo do titular e III - parte inferior, centralizado: endereço da Procuradoria com os respectivos números de telefone e fax, além do e-mail institucional. Modelo conforme ANEXO I da PORTARIA PGR/MPF N.º 757, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014. A arte será repassada oportunamente.	6750	R\$ 0,14	R\$ 945,00

3.1. Os impressos devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens adequadas com os quantitativos indicados nas especificações, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV – PREÇO

Valor total estimado: R\$ 17.926,30 (dezesete mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Quando da necessidade de aquisição dos materiais cujos valores foram registrados, o Setor de Logística (SELOG) fará a solicitação mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.
2. A aquisição será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho, que será encaminhada à contratada através do endereço de e-mail indicado na proposta de preço, devendo a empresa acusar o recebimento da referida Nota de Empenho.

3. A entrega será feita na sede da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Afonso Pena, 4.444 – Vila Cidade – Campo Grande – MS – CEP 79.020-907, no depósito do SELOG.
4. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
5. Caberá ao SELOG o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora.
6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar à PR/MS, previamente ao encerramento de tal prazo, solicitação de prorrogação de prazo da qual deverão constar: motivo do não cumprimento, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega dos materiais.
7. A solicitação de prorrogação de prazo encaminhada fora do período de 30 (trinta) dias previstos na alínea “4” sujeita o fornecedor às penalidades previstas para atraso na entrega.
8. A solicitação de prorrogação será analisada de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida pela Secretária Estadual e do novo prazo para entrega.
9. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
10. Reserva-se à PR/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja nitidamente inferior a solicitada neste termo, ou que apresente avarias ou qualquer outro tipo de defeito.
11. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até 03 (três) dias, pelo responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ou apresentar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.
- 11.1. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
12. O fornecedor que descumprir quaisquer dos itens ou condições do presente Termo de Referência ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado nos prazos para entrega do objeto ou no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela inexecução parcial do objeto ou das obrigações contratadas;
 - b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela inexecução total do objeto ou das obrigações contratadas.
13. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, que não tenha sido recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA.

14. Estando tudo de acordo e após ateste, a nota fiscal será encaminhada ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NEOF, para ser creditada em favor da Empresa fornecedora.

14.1 Serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos a tributos federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a contratada apresentar prova de opção pelo Simples Nacional (Declaração de Optante do Simples Nacional).

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Servidor responsável: Rodrigo Pistori de Mello

Setor: Setor de Logística – SELOG

Fone: (67) 3312-7210

Rodrigo Pistori de Mello
Chefe do SELOG

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

ITEM 01

Material	Unidade de medida	Qtde estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
Capa para processos, sem lombada, em cartolina branca, gramatura 240, medindo aproximadamente 47 cm x 32,50 cm (LxA, sendo que na largura a divisão fica em 23,5 cm x 23,5 cm) com brasão e timbre impressos, do lado direito da capa aberta, centralizados, com os seguintes dizeres: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e, logo abaixo, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; mais abaixo, impresso coluna com linhas com os seguintes dizeres: INTERESSADO, ASSUNTO, OUTROS DADOS; logo em seguida colunas e linhas para registro das MOVIMENTAÇÕES, com os dizeres AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO. Tudo impresso em tinta preta. DOBRADAS, SEPARADAS E EMBALADAS EM PACOTES DE 50 UNIDADES CADA. Unidade. Modelo disponível para consulta. No caso de divergência das medidas entre o modelo apresentado e as da especificação do produto, prevalecem as especificadas no presente termo de referência.	Unidade	4000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00

ITEM 02

Material	Unidade de medida	Qtde estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
Capa para processos, com lombada, em cartolina branca, gramatura 240, medindo aproximadamente 49 cm x 32,50 cm (LxA, sendo que na largura a divisão será 23,5 cm x 25,5 cm), LOMBADA DOBRÁVEL de 2,50 cm (já inclusa na medida total), lóbulo interno de 2,50 cm, com dois furos, colado em cartolina dupla, para fixar grampos trilhos, com brasão e timbre impressos, do lado direito da capa aberta, centralizados, com os seguintes dizeres: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e, logo abaixo, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; mais abaixo, impresso coluna com linhas com os seguintes dizeres: INTERESSADO, ASSUNTO, OUTROS DADOS; logo em seguida colunas e linhas para registro das MOVIMENTAÇÕES, com os dizeres AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO. Tudo impresso em tinta preta. DOBRADAS, SEPARADAS E EMBALADAS EM PACOTES DE 50 UNIDADES CADA. Unidade. Modelo disponível para consulta. No caso de divergência das medidas entre o modelo apresentado e as da especificação do produto, prevalecem as especificadas no presente termo de referência.	Unidade	4500	R\$ 0,80	R\$ 3.600,00

ITEM 03

Material	Unidade de medida	Qtde estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
Capa para processos, sem lombada, em cartolina rosa, gramatura 240, medindo aproximadamente 47 cm x 32,50 cm (LxA, sendo que na largura a divisão fica em 23,5 cm x 23,5 cm) com brasão e timbre impressos, do lado direito da capa aberta, centralizados, com os seguintes dizeres: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e, logo abaixo, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; mais abaixo, impresso coluna com linhas com os seguintes dizeres: INTERESSADO, ASSUNTO, OUTROS DADOS; logo em seguida colunas e linhas para registro das MOVIMENTAÇÕES, com os dizeres AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO. Tudo impresso em tinta preta. DOBRADAS, SEPARADAS E EMBALADAS EM PACOTES DE 50 UNIDADES CADA. Unidade. Modelo disponível para consulta. No caso de divergência das medidas entre o modelo apresentado e as da especificação do produto, prevalecem as especificadas no presente termo de referência.	Unidade	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00

ITEM 04

Material	Unidade de medida	Qtde estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
Capa para processos, com lombada, em cartolina rosa, gramatura 240, medindo aproximadamente 49 cm x 32,50 cm (LxA, sendo que na largura a divisão será 23,5 cm x 25,5 cm)), lombada dobrável de 2,50 cm (já inclusa na medida total), lóbulo interno de 2,50 cm, com dois furos, colado em cartolina dupla, para fixar grampos trilhos, com brasão e timbre impressos, do lado direito da capa aberta, centralizados, com os seguintes dizeres: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e, logo abaixo, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; mais abaixo, impresso coluna com linhas com os seguintes dizeres: INTERESSADO, ASSUNTO, OUTROS DADOS; logo em seguida colunas e linhas para registro das MOVIMENTAÇÕES, com os dizeres AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO. Tudo impresso em tinta preta. DOBRADAS, SEPARADAS E EMBALADAS EM PACOTES DE 50 UNIDADES CADA. Unidade. Modelo disponível para consulta. No caso de divergência das medidas entre o modelo apresentado e as da especificação do produto, prevalecem as especificadas no presente termo de referência.	Unidade	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00

ITEM 05

Material	Unidade de medida	Qtde estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
Envelope, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80, tamanho 23 x 16,50 cm, com brasão e timbre impressos, centralizado na parte superior do averso, com os dizeres <i>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL</i> . Tudo impresso em tinta preta. Modelo disponível para consulta. Embalados em caixas de 250 unidades cada.	Unidade	7000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00

ITEM 06

Material	Unidade de medida	Qtde estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
Envelope, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80, tamanho 24 x 34 cm, com brasão e timbre impressos, centralizado na parte superior do anverso, com os dizeres <i>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL</i> . Tudo impresso em tinta preta. Modelo disponível para consulta. Embalados em caixas de 250 unidades cada.	Unidade	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00

ITEM 07

Material	Unidade de medida	Qtde estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
Envelope, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80, tamanho 26 x 36 cm, com brasão e timbre impressos, centralizado na parte superior do anverso, com os dizeres <i>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL</i> . Tudo impresso em tinta preta. Modelo disponível para consulta. Embalados em caixas de 250 unidades cada.	Unidade	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00

ITEM 08

Material	Unidade de medida	Qtde estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
Envelope, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80, tamanho 31 x 41 cm, com brasão e timbre impressos, centralizado na parte superior do anverso, com os dizeres <i>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL</i> . Tudo impresso em tinta preta. Modelo disponível para consulta. Embalados em caixas de 250 unidades cada.	Unidade	3500	R\$ 0,49	R\$ 1.715,00

ITEM 09

Material	Unidade de medida	Qtde estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
Bloco para orçamento odontológico, em 2 vias (branca e rosa), papel autocopiativo frente e verso, formato 210x297mm., gramatura 75g/m², impressão frente e verso, na cor preta, conforme modelo. Bloco com 50 jogos de 2 vias, totalizando 100 folhas. Modelo disponível para consulta.	Bloco	15	R\$ 27,92	R\$ 418,80

ITEM 10

Material	Unidade de medida	Qtde estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
CARTÃO DE APRESENTAÇÃO, tamanho 85,60 mm x 53,98 mm, em papel couché 240 g/m2, com plastificação bopp , com <u>impressão frente e verso</u> , com as seguintes informações: I- cabeçalho: o símbolo das Armas Nacionais a 5 mm das margens esquerda e superior, a assinatura institucional “MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL” e a unidade (Ex.: “Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul”), que devem estar 3 mm à direita e centralizadas em relação ao brasão; II - centro do cartão, centralizado: o nome e o cargo do titular e III - parte inferior, centralizado: endereço da Procuradoria com os respectivos números de telefone e fax, além do e-mail institucional. Modelo conforme ANEXO I da PORTARIA PGR/MPF N.º 757, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014. A arte será repassada oportunamente.	Unidade	6750	R\$ 0,17	R\$ 1.147,50

ITEM 11

Material	Unidade de medida	Qtde estimada	Valor máximo (R\$)	
			Unitário máximo	Total máximo
CARTÃO DE APRESENTAÇÃO, tamanho 85,60 mm x 53,98 mm, em papel couché 240 g/m2, com plastificação bopp , com impressão somente frente, com as seguintes informações: I- cabeçalho: o símbolo das Armas Nacionais a 5 mm das margens esquerda e superior, a assinatura institucional “MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL” e a unidade (Ex.: “Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul”), que devem estar 3 mm à direita e centralizadas em relação ao brasão; II - centro do cartão, centralizado: o nome e o cargo do titular e III - parte inferior, centralizado: endereço da Procuradoria com os respectivos números de telefone e fax, além do e-mail institucional. Modelo conforme ANEXO I da PORTARIA PGR/MPF N.º 757, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014. A arte será repassada oportunamente.	Unidade	6750	R\$ 0,14	R\$ 945,00

1 – OBSERVAÇÕES

a) **Os impressos devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens adequadas com os quantitativos indicados nas especificações, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.**

b) Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital, observando que as especificações completas do objeto são as previstas no Anexo I e neste Anexo II.

c) A quantidade a ser cotada para cada item é o constante da quantidade estimada indicada nos Anexos I e neste Anexo II.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 01/2005 DO CNMP, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 37/2009

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa),
CNPJ Nº, sediada (endereço completo)
declara, para fins do disposto na Resolução CNMP nº 01/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 37/2009, que não tem sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos Membros do Ministério Público da União ou servidores ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento, no âmbito do Ministério Público da União.

..... de de 2017.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

3.2. A aquisição será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho, que será encaminhada à contratada através do endereço de e-mail indicado na proposta de preço, devendo a empresa acusar o recebimento da referida Nota de Empenho.

3.3. A entrega será feita na sede da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Afonso Pena, 4.444 – Vila Cidade – Campo Grande – MS – CEP 79.020-907, no depósito do SELOG.

3.4. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.5. Caberá ao SELOG o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora.

3.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar à PR/MS, previamente ao encerramento de tal prazo, solicitação de prorrogação de prazo da qual deverão constar: motivo do não cumprimento, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega dos materiais.

3.7. A solicitação de prorrogação de prazo encaminhada fora do período de 30 (trinta) dias previstos na alínea “3.4” sujeita o fornecedor às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.8. A solicitação de prorrogação será analisada de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida pela Secretária Estadual e do novo prazo para entrega.

3.9. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.10. Reserva-se à PR/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja nitidamente inferior a solicitada neste termo, ou que apresente avarias ou qualquer outro tipo de defeito.

3.11. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até 03 (três) dias, pelo responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ou apresentar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

3.11.1. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor estará obrigado a:

a) fornecer todos os materiais solicitados em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 e nesta Ata;

b) manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatível com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, na forma do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA V – DO GESTOR DA CONTRATANTE

5.1. A contratante designará, através de portaria da Secretaria Estadual desta Procuradoria da República, gestor para fazer a fiscalização, acompanhamento e controle dos pedidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, serão realizadas, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado a favor do Fornecedor, por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do ateste pelo setor competente na Nota Fiscal apresentada, com a discriminação dos materiais adquiridos, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ 26.989.715/0017-70.

8.2. Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida no subitem 8.3.2. do edital, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT exigida no subitem 8.3.5. do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

8.3. De acordo com a Lei Federal nº 9.430/96 e nº 10.833/03, e Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a licitante vencedora apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

8.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.6. Dos pagamentos a serem efetuados à licitante vencedora, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento injustificado da execução do objeto;
- c) falhar na execução da Ata;
- d) fraudar na execução da Ata;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

9.2. Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além das penalidades previstas no subitem 9.1, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado nos prazos para entrega do objeto ou no cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela inexecução parcial do objeto ou das obrigações contratadas;

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela inexecução total do objeto ou das obrigações contratadas.

9.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, que não tenha sido recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

9.5. As sanções previstas no subitem 9.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa prevista no subitem 9.3.

9.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao regular processo administrativo.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a presente Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2. Integram a Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela licitante vencedora no certame.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos nº 3.555/00, 5.450/05 e 7.892/13, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

10.4. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata.

Campo Grande/MS, de de 2017.

Secretária Estadual
Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul

Nome/Cargo do Representante Legal da Empresa
Nome da Empresa